

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 956, DE 31 DE MAIO DE 1 965

Altera redação do § 1º, do art. 3º, da Lei
nº 220, de 2 de outubro de 1 953

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º, do art. 3º, da Lei nº 220, de 2 de outubro de 1953, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - As compras, permutas ou desapropriações, objetos deste artigo, não podem exceder, em cada caso, à importância de Cr\$ 1.000.000 (um-milhão-de-cruzeiros), no caso de exceder essa importância, fica a operação sujeita a prévia aprovação da Câmara Municipal".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 31 de maio de 1 965.-

- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)

- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

ifa/..